



ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO

AUTOGRAFO Nº. 1222/CMPR/2021

“ALTERA A LEI Nº 840/2017 (PPA EXERCÍCIO 2018/2021), A LEI Nº 983/2020 (LDO EXERCÍCIO DE 2021), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 985/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2021) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO,
no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela
sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Artigo 1º Fica autorizado a incluir na Lei nº 840/2017, que trata do Plano Plurianual para o período de 2018/2021, o projeto contemplado no Anexo I.

Artigo 2º Fica autorizado a incluir na Lei nº 983/2020, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3º Fica autorizado a incluir na Lei 985/2020, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional suplementar por **excesso de Arrecadação** no valor de **R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)** para a seguinte dotação orçamentária:

SUPLEMENTAÇÃO

02.00	Poder Executivo
02.04.00	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
12.361.0010	Administração e Coordenação – Educação



ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO

12.361.0010.2060	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos – SEMEC		
076	3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	100.000,00
077	3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais	30.000,00
02.08.00	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0014	Administração e Coordenação – SEMSAU		
10.301.0014.2058	Remuneração de Pessoal e Encargos – SEMSAU		
211	3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	240.000,00
212	3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais	50.000,00
Total Geral			420.000,00

Artigo 2º Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964, por excesso de arrecadação, conforme cálculo de tendência de arrecadação no anexo I, apurado na seguinte fonte de recursos - **1.000.9999 – Outras Destinações de Recursos.**

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 06 de Dezembro de 2021.

Elias Andriato Ribeiro
Presidente 2021/2022

Cristovão Lourenço
Vice-Presidente 2021/2022

Robson Moreira de Oliveira
1º Secretário 2021/2022

Vailton Cardoso Ferreira
2º Secretário 2021/2022



ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO

ANEXO I

Emenda da Lei nº 840/2017 (Plano Plurianual Exercício 2018/2021)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal

Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2018		2019		2020		2021	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
2	2060–Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos – SEMEC	Custear folha de pagamento da SEMEC	Vencimentos de Servidores	Real							1	130.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal

Unidade Orçamentária: 02.08.00 – Fundo Municipal de Saúde.

2	2058–Remuneração de Pessoal e Encargos – SEMSAU	Custear folha de pagamento da SEMSAU	Vencimentos de Servidores	Real							1	290.000,00
---	---	--	------------------------------	------	--	--	--	--	--	--	---	------------

Natureza da Despesa

Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	R\$	Fonte 02	R\$	Fonte 03	R\$
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	1.000.9999	340.000,00				
3190.13.00	Obrigações Patronais	1.000.9999	80.000,00				

Fonte: 1.000.9999 – **Outras Destinações de Recursos**

  

Av. Jorge Teixeira S/N – Centro – Primavera de Rondônia
Tel./Fax. *(69)3446-1016 – Cep: 76.976-000
camaraprimavera@hotmail.com



ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO

ANEXO II

Emenda da Lei nº 983/2020 (Plano de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2021)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal

Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R\$	
1	12 – Educação	361 – Ensino Fundamental	0010 - Administração e Coordenação – Educação	2060–Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos – SEMEC	1	130.000,00	

Unidade Orçamentária: 02.08.00 – Fundo Municipal de Saúde.

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R\$	
1	10 – Saúde	301 – Atenção Básica	0014 - Administração e Coordenação – SEMSAU	2058–Remuneração de Pessoal e Encargos – SEMSAU	1	290.000,00	

Av. Jorge Teixeira S/N – Centro – Primavera de Rondônia
Tel./Fax. **(69)3446-1016 – Cep: 76.976-000
camaraprimavera@hotmail.com



ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO

ANEXO III

Emenda da Lei nº 985/2020 (Lei Orçamentária Anual de 2021)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal

Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2018 R\$	Metas 2019 R\$	Metas 2020 R\$	Metas 2021 R\$
1	12 – Educação	361 – Ensino Fundamental	0010 - Administração e Coordenação – Educação	2060–Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos – SEMEC	Custear folha de pagamento da SEMEC				130.000,00

Unidade Orçamentária: 02.08.00 – Fundo Municipal de Saúde.

1	10 – Saúde	301 – Atenção	0014 - Administração e Coordenação – SEMSAU	2058–Remuneração de Pessoal e Encargos – SEMSAU	Custear folha de pagamento da SEMSAU				290.000,00
---	------------	---------------	---	---	--------------------------------------	--	--	--	------------

Av. Jorge Teixeira S/N – Centro – Primavera de Rondônia
Tel./Fax. *(69)3446-1016 – Cep: 76.976-000
camaraprimavera@hotmail.com